

MÓDULO DE AFASTAMENTO DE SIGILO BANCÁRIO

BacenJud 2.0 e SISBAJUD

Conselho Nacional de Justiça

Módulo de afastamento de sigilo bancário: BacenJud 2.0 e SISBAJUD/
Conselho Nacional de Justiça. 1. ed. Brasília [DF]: CNJ, 2020.

20 p.

1. Sistema de solicitação do Poder Judiciário ao Banco Central, Brasil.
2. Sistema de informação, Brasil. 3. Sigilo bancário. 4. Sistema financeiro, Brasil.

CDU: 347.734 (81)

**MÓDULO DE AFASTAMENTO
DE SIGILO BANCÁRIO**

BacenJud 2.0 e SISBAJUD





Apresentação

O BacenJud é um sistema que interliga a Justiça ao Banco Central e às instituições financeiras, com o objetivo de agilizar a solicitação de informações e o envio de ordens judiciais ao Sistema Financeiro Nacional, via internet.

Em dezembro de 2019, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Banco Central e a Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, visando ao desenvolvimento de novo sistema para substituir o BacenJud e ao aprimoramento da sistemática de transmissão das ordens judiciais às instituições financeiras.

Sob a égide desse instrumento, está em desenvolvimento o SISTEMA DE BUSCA DE ATIVOS DO PODER JUDICIÁRIO – SISBAJUD, que apresenta seu primeiro produto: o módulo de quebra de sigilo bancário, inicialmente incorporado ao sistema atualmente em uso, o BacenJud.

Essa nova funcionalidade demonstra o incessante trabalho do CNJ no aprimoramento da justiça brasileira, impulsionando o desenvolvimento e uso de ferramentas digitais capazes de contribuir para a celeridade e eficiência da prestação jurisdicional.

O módulo de quebra de sigilo bancário reduzirá sensivelmente os prazos de comunicação entre o Poder Judiciário e as instituições financeiras. Trata-se de ferramenta que em muito auxiliará todos os ramos da justiça, nos seus diversos âmbitos de atuação: investigações criminais, ações de improbidade administrativa, execuções cíveis, fiscais e trabalhistas, etc.

Este projeto indica como o trabalho cooperativo entre as instituições pode contribuir para que o atendimento da Justiça ao cidadão atenda cada vez melhor às suas expectativas e necessidades.

O Conselho Nacional de Justiça agradece a parceria exitosa com as equipes do Banco Central e da Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como o empenho do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI/CNJ para o desenvolvimento do projeto em tela.

Estamos convictos de que essa primeira versão do Módulo de Afastamento de Sigilo Bancário contribuirá para a redução dos prazos processuais e, por conseguinte, para uma maior efetividade da justiça brasileira. E seguirá evoluindo, sempre visando ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

Marcos Vinicius Jardim Rodrigues
Conselheiro – CNJ

Dayse Starling Motta
Juíza Auxiliar da Presidência - CNJ

BacenJud 2.0 e SISBAJUD

O sigilo bancário é uma garantia fundamental constitucional, que resguarda e assegura os direitos à privacidade e intimidade e à inviolabilidade do sigilo de dados (art. 5º, incisos X e XII, da CF). Mas podem ser afastados em determinadas situações, como admitido pela legislação pátria e reafirmado pelos Tribunais.

O sigilo das operações de instituições financeiras está disciplinado pela Lei Complementar n. 105/2001, que estabelece, em seu art. 3º:

Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.

Visando cumprir o comando constitucional da razoável duração do processo, do qual é corolário a prestação jurisdicional eficiente, bem como reduzir os riscos da tramitação física de documentos sigilosos, foi desenvolvido o módulo de afastamento de sigilo bancário.

No módulo de afastamento de sigilo bancário, o envio e o acompanhamento das ordens para as instituições financeiras são feitos em tempo real, ao passo que a transmissão das informações requeridas é realizada de forma digital. Além de extratos, é possível solicitar faturas de cartão de crédito, contratos de câmbio e de abertura de conta, cópias de cheques, saldo das contas de FGTS e PIS, entre outras informações. Os dados são enviados sempre em formato aberto (txt, cvs, xlsx...) e/ou PDF, o que facilita sua análise.

A nova funcionalidade informa o resultado da consulta instantânea ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS. O CCS é o sistema do Banco Central que armazena os registros dos relacionamentos entre clientes e instituições financeiras, permanecendo integrado ao BacenJud e ao seu sucessor, o SISBAJUD.

Outra relevante contribuição do módulo de afastamento de sigilo bancário à celeridade processual é a dispensa do conceito de minuta. Dessa forma, o(a) juiz(a) ou o(a) assessor(a) com delegação poderão enviar as ordens diretamente. Com isso, o sistema fornecerá acesso ágil e seguro às informações necessárias à prestação jurisdicional, reduzindo os prazos de resposta.

O acesso ao módulo de afastamento de sigilo é feito a partir do menu "Afastamento de Sigilo Bancário" do sistema BacenJud 2.0 e, posteriormente, por meio do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - SISBAJUD.

O CNJ já disponibilizou aos Tribunais que utilizam o Processo Judicial Eletrônico – PJE a automatização do comando de ordens ao sistema Bacenjud. A mesma solução também estará disponível para o sistema SISBAJUD.

A seguir, esclarecimentos sobre as informações disponíveis no Módulo de Afastamento de Sigilo Bancário e a maneira de acessá-las.

O que é o módulo de quebra de sigilo bancário?

O módulo de quebra de sigilo bancário é uma ferramenta que automatiza o envio de Ordem Judicial de afastamento de sigilo bancário e informa sobre as respostas de cumprimento pelas instituições participantes. Atualmente está disponível no Sistema BacenJud e passará a integrar o SISBAJUD.

Quais informações são passíveis de solicitação?

- Extratos bancários
 - Extrato da conta do FGTS*
 - Extrato da conta do PIS*
- Faturas de cartão de crédito
- Contratos de câmbio
- Contratos de abertura de conta
- Cópia de cheques

Quais os segmentos são atualmente alcançados pela ferramenta?

- Banco do Brasil (Banco Múltiplo)
- Caixa Econômica Federal
- Banco Comercial
- Banco Comercial Cooperativo
- Banco Múltiplo
- Banco Múltiplo Cooperativo
- Banco de Desenvolvimento
- Banco de Investimento
- Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento (Financeiras)
- Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (CTVM)
- Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM)
- Instituição de Pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil (BC)

* Disponível a partir de 18/07/20

Como ocorre a transmissão das ordens?

A transmissão das informações requeridas é realizada de forma digital, enviadas imediatamente às instituições financeiras, dispensando a confecção de minuta como ocorre nas ordens de bloqueios de valores e ativos do BacenJud 2.0.

As ordens são transmitidas às instituições no horário entre 10h e 19h.

Qual informação é prestada de forma imediata?

A nova funcionalidade informa o resultado da consulta instantânea ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), ou seja, indica imediatamente em qual instituição financeira o investigado tem conta/relacionamento.

Em que formato os dados serão fornecidos?

As instituições financeiras fornecerão os dados em formato aberto (txt, cvs, xlsx...) e/ou pdf, com maior rapidez, segurança e menor custo. E o juízo poderá acompanhar em tempo real a transmissão e resposta da ordem.

Quem poderá inserir as ordens de afastamento do sigilo bancário?

O(a) juiz(a) ou o(a) assessor(a) com delegação poderá enviar as ordens diretamente no sistema.

O módulo de afastamento do sigilo bancario do BacenJud 2.0 substitui o Simba?

O módulo de afastamento do sigilo bancário do BacenJud 2.0 não substitui o Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (Simba). Esses sistemas atuam de forma complementar e em cooperação.

A versão atual do Simba permite o envio dos extratos bancários estruturados (com informação de origem e destino das informações), no formato e segundo os conceitos definidos na Carta-Circular n. 3.454/2010 do Banco Central. E deve ser utilizado preferencialmente para as investigações criminais, que exigem o tratamento dos dados.

Por meio do módulo de afastamento de sigilo bancário, é possível receber as informações requisitadas em formato aberto (txt, cvs, xlsx...) e/ou pdf, admitindo-se, portanto, o envio faturas de cartão de crédito, contratos de câmbio, contratos de abertura de conta e cópia de cheques, que não são recebidos pelo Simba.

Essa funcionalidade também permite o envio de extrato simples, que será fornecido com maior agilidade pelas instituições bancárias, atendendo a grande maioria da demanda dos juízos cíveis, trabalhistas e da execução fiscal.

Como é feito o acesso?

O acesso ao módulo de afastamento de sigilo é feito a partir do menu "Afastamento de Sigilo Bancário" do sistema BacenJud 2.0 e, posteriormente, por meio do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD).

Sugere-se o uso preferencial dos navegadores Mozilla-Firefox e Chrome.



PASSO A PASSO

1º) Acesso ao sistema

Acesse o Sistema BacenJud 2.0 pelo endereço eletrônico <https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/dologin> e faça o seu login (o cadastro do usuário é realizado pelo máster do Tribunal).



Os campos com * são de preenchimento obrigatório

Dados de identificação

Acesso Usuário SISBACEN CPF

Unidade *

Dependência

Operador *

Senha *



2º) Página principal

Ao concluir o login, será acessada a página principal do BacenJud 2.0 e aparecerá a aba Afastamento de Sigilo Bancário, devendo o usuário clicar sobre ela.



ATENÇÃO

Publicada nova funcionalidade para afastamento de sigilo bancário, com envio das informações por meios digitais.

Confira as novas telas, em tecnologia moderna, utilizando o menu "Afastamento de sigilo bancário", ou pelo endereço eletrônico:

<https://www3.bcb.gov.br/saj/>

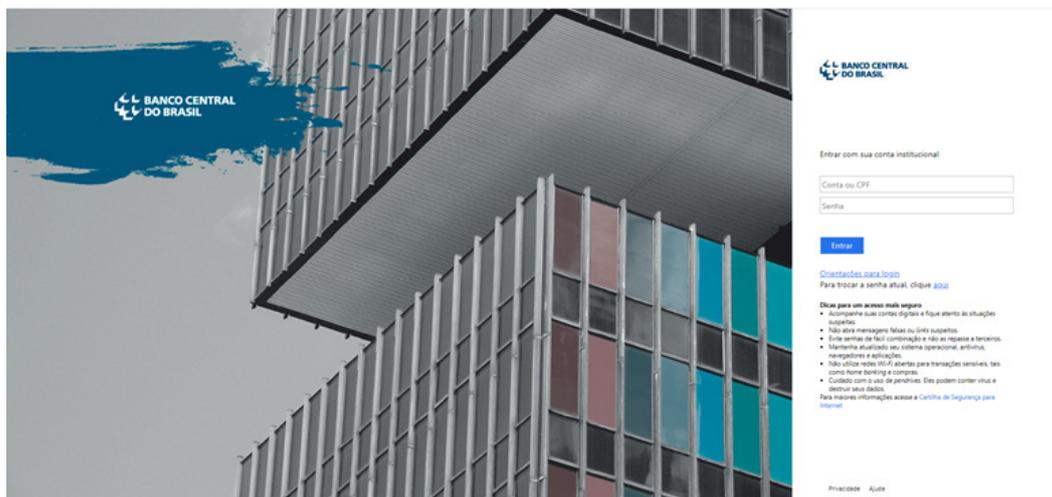
Recomendamos a utilização do navegador Chrome.

Durante a pandemia de Covid-19, pedimos a gentileza de acionar o suporte pelo e-mail bacenjud2@bcb.gov.br.



3º) Acesso ao afastamento de sigilo

Por segurança, será exigido novo login para acessar o módulo de “afastamento de sigilo bancário”.



Como logar?

No primeiro espaço destinado a conta ou CPF, o usuário deverá digitar a “unidade.operador” (ex.: ejuab.santos) e repetir a mesma senha utilizada para o acesso ao BacenJud 2.0, como indicado a seguir:

Os campos com * são de preenchimento obrigatório

Dados de identificação

Acesso Usuário SISBACEN CPF

Unidade * ejuXX

Dependência

Operador * santos

Senha *

Entrar

Tela do login BacenJud

Entrar com sua conta institucional

ejuXX.santos

Senha

Entrar

4º) Tela inicial do módulo de afastamento de sigilo bancário



5º) Requisição de Afastamento de Sigilo Bancário

Para enviar uma ordem de afastamento, acesse o menu Requisitar e preencha os campos da tela. Nessa tela, também será necessário selecionar quais informações estão sendo requisitadas, atentando-se para as descrições.

Ainda na tela de requisição de informação, é necessário o preenchimento de um ou de ambos os campos "Número de caso Simba" e "e-mail institucional", dependendo do conjunto de informações a serem solicitadas.

Para as investigações criminais, deverá ser indicado o "Número de caso Simba" para o envio dos extratos estruturados (extratos que informam origem e destino das movimentações) e que deverá ser fornecido pela instituição financeira nos termos da Carta-Circular 3454 (Simba).

"Os demais extratos e documentos serão fornecidos diretamente no Sisbajud, a partir de 25/08/2020. Até essa data, as informações serão enviadas para o e-mail institucional informado pelo juízo requisitante.

O envio de extratos e documentos no Sisbajud será realizado através STA - Sistema de Transmissão de Arquivos do Banco Central, conferindo segurança no trânsito das informações."

Preenchidos esses dados, clicar "próximo".

6º) Investigados

Clicar a aba Adicionar Investigados para incluir os investigados do caso, informando CPF/CNPJ.

É possível incluir até 100 investigados por requisição, podendo o número do CPF/CNPJ ser digitado ou colado, separados por quebra de linha, espaço, vírgula, tabulação ou ponto e vírgula.



A tela a seguir exemplifica o preenchimento de investigados.



7º) Período de afastamento do sigilo

Após adicionar o(s) investigado(s), deverá ser indicado o período do afastamento do sigilo bancário.



8º) Relacionamentos no CCS

Após adicionar CPF/CNPJ, o sistema consulta o CCS e retorna todos os relacionamentos ativos dos envolvidos, conforme exemplo abaixo.

CPF/CNPJ	Nome (Receta Federal)	Início e Fim de Afastamento	Instituições	Ações
<input type="checkbox"/> 00.000.000/0001-14	SENALHERA PORTA DE AÇO REAL SIC LTDA	01/07/2019 a 07/07/2020	0	
<input type="checkbox"/> 222.222.222-22	Usuário não encontrado	01/07/2019 a 07/07/2020	7	

Neste exemplo, para o CPF indicado, o sistema informa a existência de relacionamento com 7 instituições financeiras no CCS. Para visualizá-las ou incluir instituições adicionais ao CCS, clique o número de instituições.

Clique o número de instituições para verificar os relacionamentos de cada investigado. O sistema informa o resultado da consulta instantânea feita ao CCS na aba **Instituições CCS**.

Instituições

Navegue pelas abas abaixo para adicionar novas instituições ou verificar as instituições inseridas via CCS.

CPF: 222.222.222-22 Nome: Usuário não encontrado Data de início e fim de afastamento: 01/07/2020 a 07/07/2020

Instituições CCS | **Instituições Adicionais**

Instituições que informaram possuir relacionamento com o investigado, via Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS)

Filtro mostrando: 7 de 7 relacionamentos Período de Afastamento

CNPJ Base	Compe	Nome da Instituição	Período de Relacionamento	Período de Afastamento
02825208		CECMF DA EVAMIL - COOFE	01/01/2000 a 22/06/2010	NÃO ALCANÇADO
04902979		BCO DA AMAZONIA	13/02/1995 ao presente	ALCANÇADO
27937333		BCO BRU	07/11/2014 ao presente	ALCANÇADO
90400888		BCO REAL	30/06/1995 a 11/02/2011	NÃO ALCANÇADO
60701190		ITAU UNIBANCO S.A.	18/05/2010 ao presente	ALCANÇADO
71190442		LASTRO RDV DTVM LTDA	20/10/1994 a 10/05/2016	NÃO ALCANÇADO
90400888		BCO SANTANDER	11/02/2011 ao presente	ALCANÇADO

Anterior Próximo

X Fechar

Para adicionar manualmente qualquer instituição autorizada a funcionar pelo Bacen de que se tenha conhecimento prévio de relacionamento, clique a aba **Instituições Adicionais** e faça a opção a partir do CNPJ, do nome ou número da instituição.

Instituições

Navegue pelas abas abaixo para adicionar novas instituições ou verificar as instituições inseridas via CCS.

CPF: 222.222.222-22 Nome: Usuário não encontrado Data de início e fim de afastamento: 01/07/2020 a 07/07/2020

Instituições CCS | **Instituições Adicionais**

Instituições incluídas manualmente, podendo não constar nos relacionamentos com o investigado informado por meio do CCS

Instituição participante adicional

Digite o CNPJ base com 8 dígitos ou parte do nome da instituição

+ Adicionar Instituição

CNPJ Base	Nome da Instituição	Ações
-----------	---------------------	-------

Anterior Próximo

X Fechar

Instituições

Navegue pelas abas abaixo para adicionar novas instituições ou verificar as instituições inseridas via CCS.

CPF: 222.222.222-22 Nome: Usuário não encontrado Data de início e fim de afastamento: 01/07/2020 a 07/07/2020

Instituições CCS | **Instituições Adicionais**

Instituições incluídas manualmente, podendo não constar nos relacionamentos com o investigado informado por meio do CCS

Instituição participante adicional

000

+ Adicionar Instituição

CNPJ Base	Nome da Instituição	Ações
00000000	BCO BRASIL	
00000208	BCO BRB	
00006413	BCO ÚNICO	
00058338	BOM CREDI	
00075847	CC MED EMP SUL CATARINENSE	
00068987	CCLA TRIÂNGULO MINEIRO E SUDES	
11300087	CCR INT SOL DA QUARTA COLONIA	
03000142	CECM POLICIAIS FEDERAIS DO RS	
02000095	CECM SERV PODER JUDICIARIO RJ	
42123000	CECMF DE PROD ROCHE QUIM FARM	
02403000	FEDERALCRED LESTE	
01800019	PORTOCRED S.A. - GFI	
00068389	UNICRED GRATEUS	

X Fechar

Ao concluir o adcionamento de instituições, clicar **fechar**.

Instituições

Navegue pelas abas abaixo para adicionar novas instituições ou verificar as instituições inseridas via CCS.

CPF: 222.222.222-22 Nome: Usuário não encontrado Data de início e fim de afastamento: 01/07/2020 a 07/07/2020

Instituições CCS Instituições Adicionais

Instituições incluídas manualmente, podendo não constar nos relacionamentos com o investigado informado por meio do CCS.

Instituição participante adicional

Digite o CNPJ base com 8 dígitos ou parte do nome da instituição + Adicionar Instituição

CNPJ Base	Nome da Instituição	Ações
00000000	BCO BRASIL	
23003068	BANCO KOMATSU DO BRASIL S.A.	
45421856	CCM FURAC FAB CIMENTO VOTORAN	

Anterior Próximo

Fechar

As instituições adicionadas são totalizadas na coluna "Instituições", juntamente com as informadas pelo CCS.

Requisitar Afastamento de Sigilo Bancário

Requisição Investigados

+ Adicionar Investigado(s)

0 investigado(s) selecionado(s) Filtro mostrando: 2 de 2 investigados

CPF/CNPJ	Nome (Recetta Federal)	Início e Fim de Afastamento	Instituições	Ações
00.000.005/0001-14	SERRALHERA PORTA DE AÇO REAL S/C LTDA	01/07/2020 a 07/07/2020	0	
222.222.222-22	Usuário não encontrado	01/07/2020 a 07/07/2020	10	

Anterior Próximo

Enviar Ordem

9º) Envio e detalhamento da ordem

Acione o botão Enviar Ordem para concluir o envio da ordem. O sistema exibirá uma mensagem de sucesso no envio juntamente com as informações/o detalhamento da ordem enviada.

• Ordem enviada com sucesso!

Requisição | Investigados

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
2ª VARA

Juiz Autorizador:
SANTOS

Número do Processo: 222222222222 Número de Caso Simba:

E-mail institucional:
santos@jus.br

Prazo (dias) para o fornecimento das informações: 30 Data final do Prazo: 07/08/2020

Informações Solicitadas:

- Extrato Mercantil**
Extrato de movimentação mercantil, em formato aberto (txt, csv, xlsx, ...) e estruturado para análise de dados, sem identificação de origem e destino das movimentações.
Essa opção tem a vantagem de ser atendida mais rapidamente que a opção de extrato no formato da Carta-Circular 3454/2010. Essas informações serão enviadas ao e-mail institucional informado necessariamente.
- Extrato de aplicações financeiras**
Essas informações serão fornecidas preferencialmente em formato aberto (txt, csv, xlsx, ...) e/ou PDF/A e enviadas ao e-mail institucional informado necessariamente.
- Fatura de cartão de crédito**
Essas informações serão fornecidas preferencialmente em formato aberto (txt, csv, xlsx, ...) e/ou PDF/A e enviadas ao e-mail institucional informado necessariamente.
- Proposta de abertura de conta**
Essas informações serão fornecidas preferencialmente em PDF/A e enviadas ao e-mail institucional informado necessariamente.
- Contrato de Câmbio**
Cópia dos contratos de câmbio mantidos nas instituições.
Essas informações serão fornecidas preferencialmente em formato aberto (txt, csv, xlsx, ...) e/ou PDF/A e enviadas ao e-mail institucional informado necessariamente.
- Movimentação (remessa e recebimento) de Câmbio**
Registros de movimentações de câmbio, incluindo os ingressos e remessas de recursos internacionais, operações de câmbio, registros de manutenção de recursos no exterior, conversões de moeda estrangeira em moeda nacional e transferências de moeda e outros valores para o exterior.
Essas informações serão fornecidas preferencialmente em formato aberto (txt, csv, xlsx, ...) e/ou PDF/A e enviadas ao e-mail institucional informado necessariamente.

Ordem cadastrada em 08/07/2020 por SANTOS

Anterior Próximos

10º) Consulta Requisições

Clique o menu **Consultar** para verificar o andamento das requisições. É possível visualizar o andamento do atendimento, assim como a quantidade de respostas já enviadas.

Acesse o botão **Acompanhar**  para abrir a tela contendo a ordem enviada.

Consultar Afastamento de Sigilo Bancário

Home / Consultar Requisição

Mostrar 5 resultados Data de protocolização entre dd/mm/aaaa - dd/mm/aaaa Situação Digite um termo para filtrar as ordens

Nº do protocolo	Processo	Data/Hora da protocolização	Juiz autorizador	Investigados (CNPJ / CPF)	Andamento	Situação	Acompanhar
3	000010101010	26/05/2020 18:26:26	ejuab.santos	2 2	10	Em atraso	
6	123456789012	15/06/2020 15:59:53	ejuab.santos	2 2	0	Em atraso	
12	121212121212	24/06/2020 15:59:30	ejuab.santos	2 4	0	Em atendimento	
23	333333333333	03/07/2020 18:12:12	ejuab.santos	0 1	0	Em atendimento	
37	222222222222	06/07/2020 14:33:37	ejuab.santos	0 1	0	Em atendimento	

Mostrando 5 registros

[Criar Ordem](#)

Para acompanhar o atendimento da ordem, acesse a aba "Investigados".

Detalhar Afastamento de Sigilo Bancário

Home / Detalhar Afastamento de Sigilo Bancário / Requisição 27

Requisição: **Investigados**

Investigados pesquisados na requisição

Filtro mostrando: 1 de 1 investigados Digite um termo para filtrar a tabela

CPF/CNPJ	Nome (Receta Federal)	Data Início e Fim de Afastamento	Andamento	Acompanhar
222.222.222-22	Usuário não encontrado	01/07/2020 a 07/07/2020	0 4	

[Anterior](#) [Próximo](#)

[Voltar para a lista de ordens](#)

Para cada investigado, pode-se verificar o andamento da ordem por meio do botão Acompanhar (

Detalhamento de Respostas de Afastamento de Sigilo Bancário

Filtro mostrando: 4 de 4 relacionamentos Todos Digite um termo para filtrar a tabela

CNPJ Base	Nome da Instituição	Período de Relacionamento	Situação	Data/hora Entrega	Resposta	Observações
04902979	BCO DA AMAZONIA	01/07/2020 a 07/07/2020	A enviar			
27937333	BCO BRJ	01/07/2020 a 07/07/2020	A enviar			
90400888	BCO REAL	01/07/2020 a 07/07/2020	A enviar			
60701190	ITAÚ UNIBANCO S.A.	01/07/2020 a 07/07/2020	A enviar			

[Fechar](#)

O ícone na coluna "Observações" apresenta os detalhes sobre o atendimento feito pela instituição que prestou a informação.

Observações

CPF INVALIDO NA RECEITA FEDERAL

[Fechar](#)

CNPJ Base	Nome da Instituição	Período de Relacionamento	Situação	Data/hora Entrega	Resposta	Observações
04902979	BCO DA AMAZONIA	01/07/2020 a 07/07/2020	A enviar			
27937333	BCO BRJ	01/07/2020 a 07/07/2020	A enviar			
90400888	BCO REAL	01/01/2019 a 31/12/2019	Em atraso			



Informação importante:

No Comunicado n. 35.822, de 18 de junho de 2020, o Banco Central divulgou informações às instituições financeiras sobre a utilização das mensagens a serem enviadas ao juízo requisitante a respeito das ordens de afastamento do sigilo bancário, a seguir descritas para melhor compreensão do uso da ferramenta:

- **Solicitação atendida:** utilizada quando a solicitação for atendida, mesmo nos casos em que a informação solicitada não existir para o cliente no período de afastamento do sigilo. Por exemplo: se o cliente não possuir cartão de crédito e a ordem determinar o envio apenas dessa informação.
- **Relacionamento migrado para outra instituição financeira:** a informação solicitada, levando-se em conta o período de afastamento do sigilo, é de responsabilidade de outra instituição, devido à transferência do cliente para outra instituição participante.
- **Relacionamento inexistente:** o investigado não possui relacionamento com a instituição no período de afastamento do sigilo.
- **Liminar.** Deve ser utilizado no caso de existência de ordem judicial que impede o envio das informações solicitadas.

